

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 336ª DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA DO CREA-MS, REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Às 15 horas e 40 minutos (15h40m) do dia vinte oito de outubro dois mil e vinte e um (28/10/2021), 1 2 por vídeo conferência, reuniu-se a Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica – CEEEM em sua (336ª) trecentésima trigésima sexta Reunião Ordinária, sob Coordenação do Conselheiro 3 Engenheiro Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. I - Abertura, verificação do quórum, 4 justificativas de faltas de Conselheiros, ausências sem justificativas. Presentes os Senhores(as) 5 Conselheiros (as): REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA, GUILHERME RANGEL DE LIMA, JOSÉ ESTEVÃO 6 7 MORAES PALMA, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA e UENDER DA COSTA FARIA. Ausências sem justificativa: Conselheiro RICARDO RIVELINO ALVES. II - Leitura, 8 Discussão e Aprovação da Súmula da 335ª Reunião: Ficou par a próxima reunião. III – Leitura de 9 Extrato de correspondências recebidas e expedidas: a) Correspondências recebidas para 10 conhecimento. 1) Protocolo: P2021/199449-3 Interessado: CONFEA Assunto: Encaminha para 11 conhecimento Proposta CP 013/2021 e Decisão PL - 1438/2021. A CEEEM tomou conhecimento. IV 12 - Comunicados. a) Comunicado de Conselheiros. Nihil. V - Ordem do dia - a) Relato de processos: 13 14 a.1) de Conselheiros. a.1.1) Solicitação da Câmara. Processo: 2020/156331-7 Interessado: Eng. Civil 15 Istael Cruz Barbosa Assunto: Ofício - Ref.: Registro de Atestado - Restrições. Ficou para a próxima reunião. Processo: 2021/125168-7 Interessado: ENERGISA MS. Assunto: Solicita análise da 16 documentação em anexo. A CEEEM após análise do processo acima, DECIDIU por aprovar o relato 17 do (a) Conselheiro (a) LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR com o seguinte teor: "Considerando que o 18 profissional Eng. De Energia Leonardo Freire Marques contrariou a Lei n. 6.496/77 e Resolução n. 19 20 1.025/09 do CONFEA, entendemos que as ART's criadas pelo profissional não possuem validade, são nulas. O Engenheiro compareceu virtualmente a reunião da CEEEM de 15 de abril de 2021 21 22 esclarecendo o problema, realmente admitindo que houve a "duplicação" indevida da ART. Ante o exposto, solicitamos apresentação de manifestação por escrito pelo Profissional Eng. de Energia 23 24 Leonardo Freire Marques à CEEEM, no prazo de 10 dias, para darmos andamento no processo. Em tempo, deverá ser encaminhado ofício à ENERGISA comunicando o cancelamento da ART n. 25 26 1320210000541 e também ao DAR, para as devidas providências quanto ao cancelamento da ART



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 336ª DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA DO CREA-MS, REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

n. 1320210000541. Protocolo: P2021/181545-9 Interessado: Faculdade de Tecnologia Senai – 27 28 Dourados Assunto: Cadastro de Curso de Tecnologia em Manutenção Industrial". Ficou para a próxima reunião. Protocolo: P2021/181543-2 Interessado: Faculdade de Tecnologia Senai -29 Dourados. Assunto: Cadastro de Curso de Tecnologia em Automação Industrial". Ficou para a 30 próxima reunião. Protocolo: P2020/120915-7 Interessado: Centro Universitária Anhanguera de 31 Campo Grande. Assunto: Registro de Curso de Engenharia Elétrica - Presencial. Ficou para a 32 33 próxima reunião. Protocolo: Comunicação Interna n. 082/2021 - DAT/AIP de 2/09/2021 **Denunciado**: Engenheiro de Produção Mecânica Edson Yaz Machado Denunciante: Departamento 34 de Fiscalização - DFI Assunto: Processo DEP P2020/036106-0. Ficou para a próxima reunião. 35 Processo: P2019/102767-1 Interessado: UNIDERP Anhanguera Assunto: Engenharia Mecânica – 36 EAD. Ficou para a próxima reunião. Processo: P2019/102769-8 Interessado: Centro Universitário 37 Anhanguera de Campo Grande Assunto: Engenharia Elétrica – EAD. Ficou para a próxima reunião. 38 a.1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos) — Todos os Processos foram aprovados e a 39 40 relação anexada no final dessa Súmula. a.2) Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo 41 Coordenador: Todos os Processos foram aprovados e a relação anexada no final dessa Súmula. a.3) de registro, baixa de ART, Ética e Registro de Curso. 1) Protocolo: F2021/199626-7 Interessados: 42 Engenheiro Eletricista Gustavo Viotto Cagnon. Assunto: Baixa de ART. A CEEEM após análise do 43 protocolo acima, **DECIDIU** por informar ao Profissional Engenheiro Eletricista Gustavo Viotto 44 Cagnon que: 1) Deverá solicitar o cancelamento das ART's. 2) Correção do CNPJ do SENAI. 3) Solicitar 45 o registro de ART À POSTERIORI. 2) Protocolo: F2021/199624-0 Interessados: Engenheiro 46 Eletricista Gustavo Viotto Cagnon. Assunto: Baixa de ART. A CEEEM após análise do protocolo acima, 47 48 **DECIDIU** por informar ao Profissional Engenheiro Eletricista Gustavo Viotto Cagnon que: 1) Deverá solicitar o cancelamento das ART's. 2) Correção do CNPJ do SENAI. 3) Solicitar o registro de ART À 49 50 POSTERIORI. 3) Protocolo: F2021/199623-2 Interessados: Engenheiro Eletricista Gustavo Viotto Cagnon. Assunto: Baixa de ART. A CEEEM após análise do protocolo acima, DECIDIU por informar 51 ao Profissional Engenheiro Eletricista Gustavo Viotto Cagnon que: 1) Deverá solicitar o 52



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 336ª DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA DO CREA-MS, REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

cancelamento das ART's. 2) Correção do CNPJ do SENAI. 3) Solicitar o registro de ART À POSTERIORI. 53 4) Protocolo: F2021/199622-4 Interessados: Engenheiro Eletricista Gustavo Viotto Cagnon. 54 Assunto: Baixa de ART. A CEEEM após análise do protocolo acima, DECIDIU por informar ao 55 Profissional Engenheiro Eletricista Gustavo Viotto Cagnon que: 1) Deverá solicitar o cancelamento 56 das ART's. 2) Correção do CNPJ do SENAI. 3) Solicitar o registro de ART À POSTERIORI. 5) Protocolo: 57 F2021/199621-6 Interessados: Engenheiro Eletricista Gustavo Viotto Cagnon. Assunto: Baixa de 58 59 ART. A CEEEM após análise do protocolo acima, **DECIDIU** por informar ao Profissional Engenheiro 60 Eletricista Gustavo Viotto Cagnon que: 1) Deverá solicitar o cancelamento das ART's. 2) Correção do CNPJ do SENAI. 3) Solicitar o registro de ART À POSTERIORI. 6) Protocolo: F2021/199620-8 61 Interessados: Engenheiro Eletricista Gustavo Viotto Cagnon. Assunto: Baixa de ART. A CEEEM após 62 análise do protocolo acima, **DECIDIU** por informar ao Profissional Engenheiro Eletricista Gustavo 63 Viotto Cagnon que: 1) Deverá solicitar o cancelamento das ART's. 2) Correção do CNPJ do SENAI. 3) 64 Solicitar o registro de ART À POSTERIORI. 7) Protocolo: F2021/199619-4 Interessados: Engenheiro 65 66 Eletricista Gustavo Viotto Cagnon. Assunto: Baixa de ART. A CEEEM após análise do protocolo acima, 67 **DECIDIU** por informar ao Profissional Engenheiro Eletricista Gustavo Viotto Cagnon que: 1) Deverá solicitar o cancelamento das ART's. 2) Correção do CNPJ do SENAI. 3) Solicitar o registro de ART À 68 POSTERIORI. 8) Protocolo: F2021/199618-6 Interessados: Engenheiro Eletricista Gustavo Viotto 69 Cagnon. Assunto: Baixa de ART. A CEEEM após análise do protocolo acima, DECIDIU por informar 70 ao Profissional Engenheiro Eletricista Gustavo Viotto Cagnon que: 1) Deverá solicitar o 71 cancelamento das ART's. 2) Correção do CNPJ do SENAI. 3) Solicitar o registro de ART À POSTERIORI. 72 73 9) Protocolo: F2021/199617-8 Interessados: Engenheiro Eletricista Gustavo Viotto Cagnon. 74 Assunto: Baixa de ART. A CEEEM após análise do protocolo acima, DECIDIU por informar ao Profissional Engenheiro Eletricista Gustavo Viotto Cagnon que: 1) Deverá solicitar o cancelamento 75 das ART's. 2) Correção do CNPJ do SENAI. 3) Solicitar o registro de ART À POSTERIORI. 10) Protocolo: 76 F2021/067563-4, F2020/067562-6 e F2020/067561-8 Interessados: Engenheiro Eletricista Delson 77 da Abadia Silva Filho. Assunto: Cancelamento de ART. A CEEEM após análise do protocolo acima, 78



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 336ª DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA DO CREA-MS, REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

DECIDIU pelo cancelamento das ART's n. 11049149, 11051301 e 11711416. a.4) Distribuição de 79 80 processos. 1) Protocolo: P2020/068315-7. Interessado: Engenheiro Eletricista Ricardo Camilo Soares. Assunto: Consulta Técnica acerca do Decreto nº 10.326, de 24 de abril de 2020, formulada 81 pelo Eng. Eletric. RICARDO CAMILO SOARES. A CEEEM DECIDIU por designar o Conselheiro Luiz 82 Carlos Santini Junior 2) Processo: 161.196/2019 Denunciante: Condomínio Edifício Manhattan 83 Denunciado: Engenheiro Eletricista Ariovaldo Gomes Assunto: Processo Ética. A CEEEM DECIDIU 84 85 por designar o Conselheiro Luiz Carlos Santini Junior. 3) Processo: P2021/198858-2 Interessado: 86 UNIGRAN Assunto: Cadastramento do curso de Engenharia de Produção - modalidade EAD da UNIGRAN. A CEEEM DECIDIU por designar o Conselheiro Reginaldo Ribeiro de Sousa. 3) Assuntos 87 de Interesse Geral: 1)Protocolo: P2021/211117-0 Interessados: Comissão de Renovação do Terço 88 Assunto: DELIBEROU por aprovar o texto do anteprojeto da resolução nº 001/2021, com ressalva 89 nos artigos 18º e 19ª com o acréscimo das seguintes informações: - Artigo 18º - As instituições de 90 ensino superior e as entidades de classe de profissionais de nível superior devem encaminhar ao 91 92 Crea, até dez dias antes da primeira sessão plenária do Crea do ano seguinte ao da aprovação da composição, a indicação de seus representantes \*\*\*\*\*\* e suplentes, informando os respectivos 93 nomes, títulos, números de registro profissional e endereços eletrônicos e para correspondências. 94 \*\*\* Incluir a palavra (TITULARES); e - Artigo 19º - A instituição de ensino superior ou a entidade de 95 classe de profissionais de nível superior que não indicar representante no prazo constante do art. 96 18 terá a respectiva vaga bloqueada pelo plenário do Crea pelo período de um ano. \*\*\* NÃO 97 DEVERIA BLOQUEAR POR UM ANO. DEVE TOMAR POSSE A QUALQUER TEMPO CUMPRINDO O 98 PERÍODO DE MANDATO FALTANTE. § 1º A representação da instituição de ensino superior ou da 99 100 entidade de classe de profissionais de nível superior cuja vaga foi bloqueada será assegurada no plenário do Crea durante todo o período de mandato a que tenha direito, descontado o período 101 102 bloqueado. § 2º Decorrido o período do bloqueio da vaga, o Crea solicitará à instituição de ensino superior ou à entidade de classe de profissionais de nível superior a indicação ou eleição, 103 104 respectivamente, do representante e respectivo suplente para cumprir o período restante de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 336ª DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA DO CREA-MS, REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Nome por extenso	ASSINATURA
Eng. Mecânico JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS (Coordenador)	Assinado Eletronicamente
Eng. Mecânica LARISSA MARIA DE QUEIROZ SILVA (Suplente)	
Eng. Eletricista RICARDO RIVELINO ALVES (Coordenador Adjunto)	Assinado Eletronicamente
Eng. Eletricista MARCELO DE CASTRO ABDALA (Suplente)	
ENG. ELETRICISTA WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA (TITULAR)	Assinado Eletronicamente
ENG. ELETRICISTA MARCOS ANTONIO LEITE DAS VIRGENS (SUPLENTE)	
ENG. ELETRICISTA JOSÉ ESTEVÃO MORAES PALMA (TITULAR) DEC. PL/MS N. 049/21	Assinado Eletronicamente
ENG. MECÂNICO GUILHERME RANGEL DE LIMA (TITULAR)	Assinado Eletronicamente
ENG. MECÂNICO LUIZ GUILHERME SPERANDIO DA COSTA(SUPLENTE)	
ENG. MECÂNICO REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA (TITULAR)	Assinado Eletronicamente
ENG. MECÂNICO RAFAEL FERREIRA GREGOLIN (SUPLENTE)	
ENG. ELETRICISTA UENDER DA COSTA FARIA (TITULAR)	Assinado Eletronicamente
ENG. ELETRICISTA LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR (TITULAR)	Assinado Eletronicamente
ENG. ELETRICISTA ANDREA ROMERO KARNOUCHE (SUPLENTE)	
REPRESENTANTE DAS DEMAIS CATEGORIAS (DECISÃO PL/MS N. 002/2021)	
ENG. AGR. MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA	Assinado Eletronicamente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 335ª DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA DO CREA-MS, REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Anexo dos Processos: a. 1.2) Relatos de Processos SF e Revel (eletrônicos e físicos)

#### **COM DEFESA**

Processo	Autuado	Nome Relator	Infração	Voto/Relato
2017003731	Tecla Informática Ltda	Willian Zimi Ortega Padilha	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Por todo acima exposto, manifesto-me pelo cancelamento do auto de infração n. 2017003731 e o arquivamento do processo.
2015000827	Prime Vistorias Ltda – ME	Willian Zimi Ortega Padilha	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Diante do exposto, considerando que o prazo prescricional de 03 anos de paralização de processo disciplinar foi atingido, em consonância com o disposto na Decisão PL n. 084/07 CONFEA.  Considerando que a empresa não exerce atividades técnicas na área de engenharia mecânica. Somos pelo cancelamento do auto de infração n. 2015000827 e, arquivamento do processo.
2016002725	IMEP – Instalações e Manutenção de Painéis Ltda	Willian Zimi Ortega Padilha	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Diante do exposto, considerando que o prazo prescricional de 03 anos de paralização de processo disciplinar foi atingido, em consonância com o disposto na Decisão PL n. 084/07 CONFEA.  Considerando que a empresa não exerce atividades técnicas na área de engenharia elétrica e/ou mecânica. Somos pelo cancelamento do auto de infração n. 2016002725 e, arquivamento do processo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12018/132775-3	ANGELO AUGUSTO MOURA TREVISAN	GUILHERME RANGEL DE LIMA	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	diante do exposto sou pela manutenção do auto de infração em grau mínimo
12018/132598-0	LKM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI	GUILHERME RANGEL DE LIMA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Sou pela nulidade do auto de infração
12018/132597-1	LKM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI	GUILHERME RANGEL DE LIMA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	ante o exposto sou pela nulidade do auto de infração
12018/132462-2	REGES OLIVEIRA DA SILVA	GUILHERME RANGEL DE LIMA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Considerando a posterior regularização da infração sou pela manutenção do auto de infração em grau mínimo
12018/130769-8	WORLD TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	GUILHERME RANGEL DE LIMA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto sou pela manutenção em grau máximo do auto de infração
12019/091752-5	LUIZ MELNECENKO	GUILHERME RANGEL DE LIMA	art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto sou pelo arquivamento do auto de infração
12019/094911-7	CALDERAN & GIOVANINI LTDA EPP	GUILHERME RANGEL DE LIMA	parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966.	Diante do exposto sou pelo arquivamento do auto de infração
12019/063882-0	INSTRUMENTOS LINCE LIMITADA	GUILHERME RANGEL DE LIMA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto sou pela nulidade do auto de infração
12021/113261-0	E-CLIMA AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO	GUILHERME RANGEL DE LIMA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	diante do exposto sou pela nulidade do auto de infração
12020/199915-8	THIAGO GIANELLI LOPES	GUILHERME RANGEL DE LIMA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto sou pela nulidade do auto de infração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 335ª DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA DO CREA-MS, REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2021.

12021/081764-4	REGINALDO ALVES ROMANO	GUILHERME RANGEL DE LIMA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto sou pela manutenção em grau máximo da penalidade imposta
12021/071610-4	ED-SOM PRODUCOES LTDA	GUILHERME RANGEL DE LIMA	parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966.	Tendo em vista a regularização da condição infracional em maio de 2021 sou pela manutenção em grau mínimo da penalidade imposta
12021/071611-2	ED-SOM PRODUCOES LTDA	GUILHERME RANGEL DE LIMA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Visto o exposto acima sou pela nulidade do auto de infração

#### **REVEL**

Processo	Autuado	Nome Relator	Infração	Voto/Relato
12018/131056-7	IMPULCETTO & IMPULCETTO ELETRICA LTDA	GUILHERME RANGEL DE LIMA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto sou pela nulidade do auto de infração
12018/122408-3	DJT SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	GUILHERME RANGEL DE LIMA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto sou pela manutenção em Grau Máximo do auto de infração
12018/110380-4	JULIANO ALVES FONTOURA JUNIOR ME	GUILHERME RANGEL DE LIMA	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Diante o exposto sou pela manutenção em grau máximo do auto de infração
12018/109685-9	OEME COMERCIAL ELETRONICA LTDA - ME	GUILHERME RANGEL DE LIMA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Diante do exposto sou pela nulidade do auto de infração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12018/109684-0	OEME COMERCIAL ELETRONICA LTDA - ME	GUILHERME RANGEL DE LIMA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Diante do exposto sou pela nulidade do auto de infração
12018/109683-2	OEME COMERCIAL ELETRONICA LTDA - ME	GUILHERME RANGEL DE LIMA	1 art 59 da Lei nº 5 194 de 1966	Diante o exposto sou pela manutenção em grau máximo do auto de infração
12018/104903-6	DJT SERVICOS E MANUTENCOES LTDA - EPP	GUILHERME RANGEL DE LIMA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto sou pela nulidade do auto de infração
12019/017340-2	BIOSEV S.A. (UNIDADE RIO BRILHANTE - MS)	GUILHERME RANGEL DE LIMA		Diante o exposto sou pela manutenção em grau máximo do auto de infração
12019/017834-0	BIOSEV S.A. (UNIDADE RIO BRILHANTE - MS)	GUILHERME RANGEL DE LIMA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Diante do exposto sou pela nulidade do auto de infração
12019/093146-3	EXTINTORES PASA LTDA	GUILHERME RANGEL DE LIMA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto sou pela manutenção em Grau Máximo do auto de infração
12019/092690-7	TWD SERVICOS ELETRICOS LTDA	GUILHERME RANGEL DE LIMA	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto sou pela manutenção em Grau Máximo do auto de infração
12019/081027-5	COMERCIAL PEREIRA INSTALAÇÕES - GÁS E SPLIT	GUILHERME RANGEL DE LIMA	parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966.	Diante do exposto sou pela nulidade do auto de infração
12019/081010-0	EXTINTORES PASA LTDA	GUILHERME RANGEL DE LIMA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	ante o exposto sou pela manutenção do auto de infração em grau máximo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12018/138690-3	MUNDI ALARMES LTDA - ME	GUILHERME RANGEL DE LIMA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto sou pela manutenção do auto de infração em grau máximo
12018/138680-6	MUNDI ALARMES LTDA - ME	GUILHERME RANGEL DE LIMA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Ante o exposto sou pela manutenção do auto de infração em grau máximo
12020/177572-1	NETEC COM E ASST TEC. EM EQUIP HOSPITALAR LTDA ME	GUILHERME RANGEL DE LIMA	parágrafo único do art. 64 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante o exposto sou pela manutenção em Grau Máximo do auto de infração
12020/212520-8	FI ANTONIO CARLOS ROLIM DA SILVA	GUILHERME RANGEL DE LIMA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	ante o exposto sou pela nulidade do auto de infração
12020/212467-8	FI ANTONIO CARLOS ROLIM DA SILVA	GUILHERME RANGEL DE LIMA	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	ante o exposto sou pela nulidade do auto de infração
12018/109369-8	GERALDO PEREIRA CHAVES JUNIOR	JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS	art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.	Em análise ao presente processo em consonância com a decisão PL21752018 do Plenário Confea sugerimos seja reconhecida a nulidade do auto de infração e da multa correspondente
12018/104906-0	BALANÇAS MS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA-ME	JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante todo o exposto tendo em vista que o autuado prestou serviços em atividades ligadas ao exercício da engenharia sem possuir registro regulamentar neste Conselho sugerimos manter a aplicação da multa prevista na alínea C do art 73 da Lei n 5194 de 1966 em grau máximo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 335ª DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA DO CREA-MS, REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2021.

12018/107085-0	SANDVIK MINING AND CONSTRUCTION DO BRASIL S/A	JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS	art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.	Ante todo o exposto tendo em vista que a empresa em tela estava executando serviços de engenharia na jurisdição do CreaMS sem estar com o seu registro nele visado sugerimos manter a aplicação da multa prevista na alínea A do art 73 da Lei n 5194 de 1966 em grau máximo
12021/180494-5	ALAIR RIBEIRO FERNANDES	JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS	alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.	Somos pelo cancelamento deste Auto de Infração I20211804945 e arquivamento do processo
12021/197801-3	PROJELETRICA ENGENHARIA LTDA	JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS	art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.	Diante do exposto somos pela manutenção do auto de infração I20211978013 e aplicação da penalidade prevista na alínea C do art 73 da Lei n 5194 de 1966 multa em grau máximo.

# a.2) Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador;

Número	Interessado	Serviço	Situação	Voto
F2020/118843-5	Luiza marta acosta lima	Registro		A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes do parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007 de 05DEZ2003, do CONFEA. Diplomada pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE, em 19/02/2020, na cidade de Campo Grande/MS, no curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 8º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, EXCETO transmissão



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				e distribuição de energia em alta tensão correspondente aos níveis de tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou superior a 69 kV, e seus serviços afins e correlatos, e acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, na sua totalidade. Terá o título de Engenheira Eletricista.
F2019/114654-9	João Guilherme Mortari Amarante	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	Deferido	Diante do exposto, somos de parecer favorável ao cancelamento da ART nº: 1320190112412 e pelo ressarcimento do valor da taxa de R\$ 226,50 ao Interessado pelo Setor Financeiro e Contábil-SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
F2020/069279-2	Euclides Quandt De Oliveira	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	Deferido	Diante do exposto, sou de parecer favorável pelo cancelamento da ART Nº: 1320190111969 e pelo ressarcimento do valor da taxa de R\$ 226,50 ao Interessado pelo Setor Financeiro e Contábil-SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA
F2020/121060-0	Mauricio Figueiredo Beltramelo	Baixa de ART com Registro de Atestado	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320210096701 com Registro de Atestado Técnico, composto de 8 (oito) folhas.
F2021/126026-0	Douglas Lopes Pereira	Registro	Deferido	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Diplomado pela Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, em 13/01/2021, em Campo Grande/MS, pelo curso de Engenharia Mecânica. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				as atribuições do artigo 12 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico.
F2021/161150-0	Jônatas Dourado Carvalho De Souza	Baixa de ART com Registro de Atestado	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.025/9 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320200112981 e 1320210014550 e, do registro do atestado técnico composto de 4 (quatro) folhas
F2021/172610-3	Valdeci Do Carmo Pedro	Registro	Deferido	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05.12.2003 do CONFEA. Diplomado pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, em 29/05/2020, na cidade de Indaial/SC, no curso EAD de Engenharia de Produção. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 7º da Lei n. 5194/66 combinado com o artigo 1º da Resolução n. 235/75 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Produção.
F2021/179001-4	Breno Mattos Mathias Pereira	Revisão de Atribuição	Indeferido	O profissional interessado Eng. de Controle e Automação Breno Mattos Mathias Pereira encaminha solicitação de revisão de suas atribuições profissionais, requerendo que seja concedida às atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. O profissional realizou o curso na Universidade Católica Dom Bosco – UCDB em Campo Grande - MS, possui as atribuições do artigo 1º da Resolução n. 218/73 do CONFEA e da Resolução n. 427/99 do CONFEA, concedidas em 2008. Em anexo consta o histórico do curso de controle e automação realizado pelo interessado. Verificamos, em análise a grade curricular das disciplinas cursadas pelo interessado,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				que as disciplinas são em sua grande maioria na área de eletrônica, que estão inclusas no artigo 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Não constam as disciplinas de circuitos elétricos; instalações elétricas prediais e industriais; transformadores; distribuição de energia elétrica; transmissão de energia elétrica; proteção de sistemas de energia de potência, entre outras, da área de eletrotécnica. Diante do exposto, não verificamos a possibilidade de concessão as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, ao requerente. Devendo ser mantida as atuais atribuições profissionais.
F2021/180390-6	João Carlos Kohler	Revisão de Atribuição	Indeferido	Considerando que foram analisados o Histórico Escolar e o Conteúdo Programático das disciplinas de graduação apresentado pelo profissional e constatado que nos mesmos não se apresentam nada que venha justificar a solicitação de alteração de atribuições para incluir a de "elaboração de projetos na área de atuação do Tecnólogo"; Considerando que, dentre as atribuições profissionais do Tecnólogo, nos artigos 3º e 4º da Resolução 313/86 do Confea, não contempla a atribuição de "elaborar projetos" na sua área de atuação; e, Considerando ainda que, conforme o Parágrafo Único do Artigo 3º da Resolução Nº 313, de 26 de setembro de 1986, o Tecnólogo, em suas diversas modalidades, deve atuar sob a supervisão e direção de Engenheiros, nas seguintes atividades: 1) execução de obra e serviço técnico; 2) fiscalização de obra e serviço técnico; 3) produção técnica especializada. Com base nas considerações acima, é de parecer que não seja atendido o seu pleito de concessão de atribuição de "elaborar projetos de geração, transmissão e distribuição de energia de até 800 kVA e/ou de Elaborar projetos de geração de energia fotovoltaica de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				até 800 kVA". Quanto à "executar a instalação de projetos fotovoltaicos de até 800 kVA", saliente-se que tal atribuição já se encontra contemplada em suas atribuições de Tecnólogo na sua modalidade, ressalvando-se que o mesmo deverá sempre atuar sob a supervisão de engenheiro nessa atividade, conforme se apresenta na Resolução N° 313, de 26 de setembro de 1986, acima mencionada.
F2021/180875-4	Raul Pereira De Oliveira	Baixa de ART com Registro de Atestado	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320210053366 com Registro de Atestado Técnico emitido pela Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Mato Grosso do Sul, composto de 7 (sete) folhas.
F2021/181028-7	Caio Henrique Dos Santos	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste conselho as baixas das ARts relacionadas. Trata-se de Projeto e Instalações De Microgeração de Energia Elétrica Fotovoltaíca de3,o KWP e outros.O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2021/181052-0	Fabio Rodrigues De Oliveira	Revisão de Atribuição	Diligência	Diante do exposto, sou pelo indeferimento do pedido formulado pelo Profissional Interessado (Engenheiro de Controle e Automação Fabio Rodrigues de Oliveira) de revisão de suas atribuições, perante este Conselho, para ser o bastante Responsável Técnico pela Empresa Transform Comécio de Peças e REP. Comercial LTDA — CNPJ n. 07.577.714/0001-06, por que, não lhe foi concedido as atribuições profissionais específicas requisitadas para atuar na área de engenharia mecânica, conforme prova a decisão n. 2082-2021 da CEEEM de 12 de agosto de 2021(anexa aos autos).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F2021/182578-0	Gustavo Alves Rodrigues	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	Deferido	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218 de 29/06/1973 do CONFEA. Terá o Título de Engenheiro Eletricista.
F2021/182889-5	William Barbosa Fialho	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	Deferido	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes do parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/2003 do CONFEA. Diplomado pela Universidade Anhanguera — UNIDERP, em 14/03/2021, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de Engenharia Elétrica. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 8º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, exceto transmissão e distribuição de energia em alta tensão correspondente aos níveis de tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou superior a 69 kV, e seus serviços afins e correlatos, e acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, na sua totalidade. Terá o título de Engenheiro Eletricista.
F2021/182964-6	Valdir Melero Junior	Interrupção de Registro	Deferido	Diante do exposto, sou de parecer favorável pelo deferimento da interrupção do registro do Profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA. Manifestamos também, para que seja anotado a interrupção do registro do Profissional no SIC, nos termos do artigo 33 da Resolução nº: 1.007/2003 do CONFEA.
F2021/183048-2	Eduardo Miyazato Tamashiro	Baixa de ART com Registro de Atestado	Deferido	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320210077525 (substituição),



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Mecânico Eduardo Myazato Tamashiro.
F2021/183160-8	Valdeir França De Souza	Registro	Deferido	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições Resolução 218/73 do CONFEA, acrescidas as atribuições do artigo 8º da Resolução 218/73, exceto transmissão e distribuição de energia em alta tensão correspondente aos níveis de tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou superior a 69 kV, e seus serviços afins e correlatos, e acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução 218/73 na sua totalidade. Terá o título de Engenheiro Eletricista.
F2021/183656-1	José Luiz Oliveira Junior	Interrupção de Registro	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a interrupção do registro do profissional Eng. Mecânico José Luiz Oliveira Junior, no CREA-MS. Informar ao profissional que os débitos das anuidades dos exercícios de 2020 e 2021 permanecem, independente da interrupção do registro. Caso não seja quitada, poderá ser encaminhada para dívida ativa junto à assessoria jurídica do Conselho.
F2021/184060-7	Aldo Luiz Durex Duarte	Baixa de ART com Registro de Atestado	Deferido	Estando em conformidade com a Resolução n. 1.025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320210078458 e 1320200066108 com Registro de Atestado Técnico emitido pela Prefeitura Municipal de Corguinho - MS, composto de 4 (quatro) folhas.
F2021/184526-9	Nielson Da Silva Chagas	Registro	Indeferido	Em consulta a universidade sobre a verocidade do diploma, a mesma nos informou que não foi emitido por ela. Em consulta ao CREA-GO, o mesmo informo que Universidade de Cadastro no mesmo, e que o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				Curso de Engenharia Elétrica não esta Cadastrado no mesmo. Considerando o acima exposto somos pelo indeferimento do pedido, e que o DAR tome as Providencia Juridicas e criminal sobre o assunto.
F2021/185092-0	Vitor Hugo Damas Pareja	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste conselho a baixa da ART nº 13 2021 0041 399.Trata-se de exclusão do Sócio Vitor Hugo Damas Parela, engenheiro biomédico. Tendo apresentado a documentação da exclusão do sócio Vitor Hugo Damas Parela. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/185233-8	Alisson Jerry De Souza	Registro	Deferido	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 7 da lei 5.194 de 1966, combinado com o artigo 1 da resolução 235 DE 1975 o CONFEA (Conforme informação do CREA-SC). Terá o Título: Engenheiro de Produção.
F2021/185634-1	Lucas Nogueira Martins Magalhães	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	Deferido	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS UNOPAR DE CAMPO GRANDE, em 07/07/2021, em Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12 da Resolução n.º 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F2021/185662-7	Jeferson Vilela Gomes	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a reativação do registro no Conselho, com as atribuições do artigo 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA.
F2021/185673-2	Rodrigo De Sousa Vaz	Baixa de ART com Registro de Atestado	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ART s n. 1320210062308 e 1320210062309 com Registro de Atestado Técnico emitido pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - MPMS, composto de 5 (cinco) folhas.
F2021/185719-4	Nei Santiago Santana	Baixa de ART com Registro de Atestado	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320200012386 e 1320200113139, bem como, registro do atestado técnico composto de 4 (quatro) folhas.
F2021/185999-5	Andrerick Da Silva Assis	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	Deferido	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes do parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007 de 05DEZ2003, do CONFEA. Diplomado pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, em 20/02/2020, na cidade de Campo Grande/MS, no curso de Tecnologia em Eletrotécnica Industrial. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução n. 313/1986 do CONFEA. Terá o título de Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F2021/186239-2	Giovani Possan Volpi	Exclusão de Responsabilidade Técnica	Deferido	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART n.: 11.561.891 e pela baixa da Responsabilidade Técnica do engenheiro eletricista Giovani Possan Volpi, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
F2021/186413-1	Gustavo Henrique Silva De Oliveira	Baixa de ART com Registro de Atestado	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320200116282 e o registro do atestado técnico composto de uma folha.
F2021/186504-9	Elton Da Silva Paim	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste conselho a baixa da ART nº 13 2019 0120 611.Trata-se de Projeto e Instalações de Microgeração Fotovoltaíca de 5,0 KWP.Para Fernando Duarte Thiry. Rua Bahia, 1. 819.B.Vila Flor. Anastácio/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/186507-3	Elton Da Silva Paim	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste conselho a baixa da ART nº 13 2019 0120 606. Trata-se de Projeto e Instalações de Microgeração Fotovoltaíca de 7,0 KWP. Para Ademilço Rojo de Araújo. Rua Piorto Geral, 3634. Centro. Anastácio/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/186509-0	Elton Da Silva Paim	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste conselho a baixa da ART nº 13 2019 0120 615.Trata-se de Projeto e Instalações de Microgeração Fotovoltaíca de 12 KWP. Para Essencial Comécio de Bebidas LTDA. Rua São Paulo,0.Centro.Anastácio/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F2021/186514-6	Elton Da Silva Paim	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste conselho a baixa da ART Nº 13 2018 0120610. Para Manoel Aparecido da Silva. Travessa Ragalzi,855. Centro. Anastácio/MS.Trata-se de Projeto de Microgeração fotovoltaíco de 5,0 KWP. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/186518-9	Elton Da Silva Paim	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste conselho a baixa da ART nº 13 2019 0110 469.Trata-se de Projeto e Instalações de sistema Fotovoltáica de 6,0 KWP,Rua 27 de Julho, 1. 110. Centro. Anastácio/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/186528-6	Elton Da Silva Paim	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste conselho a baixa da ART nº 13 2021 0007009. Trata-se de Projeto e Instalações de sistema Fotovoltáica de 8,3 KWP, Rua Dr. Delfino Alves Correa, 519 B. Alto. Aquidauana/ MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/186623-1	Nortesom Roberto Da Silva Lima	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste conselho a baixa da ART nº 13 2021 0074 986. Trata-se de Elaboração de Plano Rigging de Carregamento de um Caminhão Basculante Scania P420 B8X4-CB 132, Peso de Carga 16.300 kg. O carregamento será na mina da MSC, na entrada da mina 1. E o descarreagamento será no Pátio da Planta de Secagem. Projeto; O Carregamento e o Descarregamento do Caminhão Scania CB 132, sera realizado mina de MSC. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/186626-6	Nortesom Roberto Da Silva Lima	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste conselho a baixa da ART nº 13 2021 0074 993. Trata-se de Plano de Rigging de Carregamento e descarregamento de um caminhão Guinfaste SCANIA P420. B8X4-CB115. O carregamento será na mina da MSC. na entrada da mina



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				1. E o descarreagamento será no Pátio de Secagem. Para Dicão Locação LTDA. EPP. Rua Monte Castelo, 92. Aeroporto. Corumbá/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/186971-0	João Victor Fontana Dos Santos	Baixa de ART com Registro de Atestado	Deferido	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320190109393, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional engenheiro civil João Victor Fontana dos Santos.
F2021/186997-4	Glauber Espessoto Da Silva Fernandes	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste conselho a baixa da ART nº 13 2021 0069 721. Trata-se de Projeto e Instalação de Microgeração Distribuida de Energia Elétrica Fotovoltaíca de 15,0 KWP. Para Cleberson Ceturion Borba. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida. Rua Rio Brilhante, 478.V. São Jorge da Lagoa. Campo Grande/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/187012-3	Guido Max Schiefelbein Kieling	Baixa de ART com Registro de Atestado	Deferido	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320210084702, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional engenheiro eletricista Guido Max Schiefelbein Kieling.
F2021/187030-1	Cristiano De Siqueira Reis	Cancelamento de ART	Deferido	Considerando o artigo 21 da Resolução n. 1.025/09 do CONFEA; Considerando que a ART n. 1320210088565 foi registrada sem que houvesse necessidade, uma vez que já existia a ART n. 1320210087789. Somos de parecer favorável ao cancelmento da ART n. 1320210088565.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F2021/187216-9	Franck Viana Da Silva	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	Deferido	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes do parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1007 de 05.12.2003, do CONFEA. Diplomado pelo Centro Universitário Anhanguera de Campo Grande, em 24/03/2020, na cidade de Campo Grande/MS, no curso de engenharia mecânica. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico.
F2021/187218-5	Flavio Dos Santos	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste conselho a baixa da ART nº 13 2021 0087 207. Trata-se de ART de Elaboração e Execução de PMOC - Manutenção Preventivas e Corretivas 220,condicionadores de ar. 5 exaustores e 3 insufladores de Ar 242,07 Ton de Refrg. Condução de Equipe de Manutenção, Desempenho de função Técnica e Execução de Manutenção. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/187268-1	Danillo Correa Da Silva	Baixa de ART com Registro de Atestado	Deferido	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº: 1320210091744 (substituição), com posterior registro do Atestado Técnico, com restrições, as seguintes atividades: Restrição: Elaboração de projetos itens: 01 a 14, 23. Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º "b" da Lei n. 5.194/66.
F2021/187269-0	Pedro Henrique Souza Haag Dos Santos	Registro	Deferido	O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				do parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007 de 05DEZ2003, do CONFEA. Colou grau pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, em 16/08/2021, na cidade de Campo Grande/MS, no curso de engenharia elétrica. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Eletricista.
F2021/187302-5	Alvaro Zeferino Junior	Baixa de ART com Registro de Atestado	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320190053277 com registro de Atestado de Capacidade Técnica, composto de uma folha.
F2021/187373-4	Aparecido Da Silva Pires	Revisão de Atribuição	Deferido	Diante do exposto acima, somos de parecer favorável ao indeferimento da solicitação encaminhada.
F2021/187420-0	Rubens Matioro Navarro Da Gama	Registro	Deferido	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes do parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução nº 1007 de 05.12.2003, do CONFEA. Diplomado pelo Centro Universitário da Grande Dourados-UNIGRAN, em 29/01/2020, na cidade de Dourados/MS, no curso de engenharia mecânica. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico.
F2021/187469-2	Lenise De Arruda Dias	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste conselho a baixa da ART nº 13 2021 0066 534.Trata-se de Projeto de Sistema de Energia Elétrica Fotovoltaíca de 3,44 KWP para Nilton Alves Ferreira Filho. Rua José Agostinho



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				Filho, 108.B.P. Dos Palomos. Ouro Fino/MG. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/187474-9	Jônatas Dourado Carvalho De Souza	Baixa de ART com Registro de Atestado	Deferido	Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320200109575, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional engenheiro eletricista Jônatas Dourado Carvalho de Souza.
F2021/187475-7	Nilton João Xavier Sanches	Revisão de Atribuição	Indeferido	Considerando que o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em computação forense e perícia digital não está cadastrado no CREA-GO, somos de parecer pelo indeferimento do registro do curso de pós graduação ao interessado.
F2021/187477-3	Alvaro Zeferino Junior	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável ao cancelamento da ART n. 1320210073842 com ressarcimento do valor pago.
F2021/187556-7	Thiago Garcia Biacio	Baixa de ART	Deferido	O interessado rerquer deste conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projetos de Microgeração Distribuída de 4,69 KWP e outros. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2021/197582-0	Matheus Alves Floriano	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	Deferido	Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218/73 do CONFEA. Terá o título de engenheira eletricista.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F2021/197583-9	Geovane Aparecido Martins Vilharga	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste conselho a baixa da ARt nº 13 2021 0023 369. Trata-se de Projeto e Instalação de Energia Eletrica Fotovoltaíca de 4,8 KWP. Para Elaine Glaúcia da Silva Queiroz. Rua Valdemiro J.Dos Santos, 528.N .HAB. Universitário. Campo Grande/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2021/197669-0	Bruno Matos	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste conselho a baixa da ART nº 13 2021 0067 242. Trata-se de Projeto e Instalação de Sistema de Energia Elétrica Solar Fotovoltaíca de 5,0 KWP. Para Ernesto Francisco Silvestre. Fazenda Silvestre. Água Clara/ MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/197734-3	Flavio Dos Santos	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste conselho a baixa da ARt nº 13 2021 0092 251. Projeto de Condicionamento de Ar e Exaustão.sistema de Ventilação para Renovação de Ar com filtros.projeto Mecânica de Sistema Térmico de 28 Aparelhos. Projeto Mecânica 51 ton.refrigeração.Projeto Sistema Térmico de Ventilação para Renovação de ar com filtros. Projeto Mecânica de Sistema Térmico de 28 aparelhos. Projeto Mecânica de 51 Ton refrigeração:2,0 unid e 0,65 Mcúbicos por segundo. O nosso parecer é favoravel ao deferimento da baixa requerida.
F2021/197743-2	Reginaldo Boeira Pereira	Registro	Deferido	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do Art. 3° e 4° da Resolução n. 313/86, do CONFEA, na área de eletrotécnica. Terá o Título: tecnologo em eletronica industrial.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F2021/197745-9	Maicon Pereira Lopes	Baixa de ART com Registro de Atestado	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320200092193; 1320210098545; 1320210098557; 1320210098574; 1320210098577 e do registro do atestado anexo composto de 3 (três) folhas.
F2021/197768-8	Camila Assakura Moreira	Registro	Indeferido	Considerando que a interessada reside em São Bernardo do Campo/SP, conforme informação anexa, a solicitação de registro definitivo deverá ser realizada junto ao CREA-SP.
F2021/197780-7	Juliana Oliveira Montemor	Baixa de ART	Deferido	A interessada requer deste conselho as baixas das ARts relacionadas. Trata-se de Projetos e Instalações de Energia elétrica fotovoltaica. em vários Locais e proprietários. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2021/197785-8	Lucas Salomon Carneiro	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Produção Técnica e especializada, eletrotécnica, máquinas elétricas de alta tensão. Para Atiaia Energia S.A. Rod. MS-316, KM-73. Sentido Inocência - Paraíso das águas a esquerda 10,5 KM PCH. Areado. Proprietário Areado Energia S.A. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/197895-1	Cristiano De Siqueira Reis	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste conselho a baixa da ART Nº 13 2021 0041 062. Trata-se de Elaboração de Projeto e Execução de Sistema de Geração de Energia Elétrica Fotovoltaíca de 10,56 kwp. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida, Para Carlos Alberto Santos Ramos. Rua Benjamin Adese, 581. Jardim Leblon. Campo Grande /MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F2021/197897-8	Nei Santiago Santana	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste conselho a baixa da ART nº 13 2021 0072 918. Trata-se de Projeto e execução de Sistema de Energia Elétrica -Subestação de 112,50 KVA. Para HVM Maya Incorporações SPE. Rua Dr. Zerbini, S/Nº. Chácara Cachoeira. Campo Grande/MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/197902-8	Douglas Lima Lopes Da Silva	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste conselho a baixa da ART nº 13 2021 0040 133. Trata-se de Projeto e Instalações de Microgeração Distribuída de Energia Elétrica Fotovoltaíca de 1,50 KWP. Rua Ministro José Linhares, 529. Vila Palmira. Campo Grande /MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/197919-2	Caio Henrique Dos Santos	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste conselho as baixas das ARTS Relacionadas. Trata-se de Projeto e Instalações de Sistema de Energia Elétrica fotovoltaíca. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2021/197920-6	Caio Henrique Dos Santos	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste conselho as baixas das ARTS relacionadas. Tratam-se projetos e instalações de energia elétrica fotovoltaíca; Para 2 proprietários. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2021/197922-2	Joerce Rodrigues Ferreira Filho	Baixa de ART com Registro de Atestado	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320210087270; 1320210087282 e 1320210087294, bem como, do registro do atestado técnico emitido pelo TJMS ao profissional Eng. Mecânico Joerce Rodrigues Ferreira Filho.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F2021/197930-3	William Kaseker De Souza	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste conselho as baixas das ARTS relacionadas. Trata-se de Elaboração de Projetos e Execução de Sistema de Geração de Energia Elétrica Fotovoltaíca em Vários Locais. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2021/197950-8	William Kaseker De Souza	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste conselho as baixas das ARTS relacionadas. Trata-se de Elaboração de Projetos e Execução de Sistema de Geração de Energia Elétrica Fotovoltaíca em Vários Locais. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2021/197982-6	Cristiano De Siqueira Reis	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste conselho as baixas das ARTS relacionadas. Trata-se de Elaboração de Projeto e Execução de Sistema de Geração de Energia Elétrica Fotovoltaíca. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida ,ART nº 13 2020 0081 829. Para Silvio Raul Preto.
F2021/198014-0	João Paulo Marchi Benachio	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	Deferido	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Diplomado pela Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, em 13/11/2020, em Campo Grande/MS, pelo curso de engenharia mecânica. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de engenheiro mecânico.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F2021/198027-1	Luiz Angelo Piovesan Bellé	Registro de Atestado	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro do atestado do Eng. Mecânico Luiz Angelo Piovesan Bellé, composto de uma folha.
F2021/198034-4	Luiz Angelo Piovesan Bellé	Registro de Atestado	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro do atestado emitido pela Secretaria de Estado de Educação/SED MS, composto de uma folha.
F2021/198041-7	Antonio Cordeiro Yamada	Registro	Deferido	O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Colou grau pelo Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Unopar de Campo Grande, em 27/08/2021, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de engenharia mecânica. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico.
F2021/198076-0	Lucio Shigueo Idie	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste conselho a baixa da ART nº 13 2021 0093 063. Trata-se de Execução de Instalações Eletrotécnica. Sistema de Energia Elétrica. Execução de Cercas Elétricas de 6,0 Joules Execução de Instalações de Dispositivos e componentes eletroeletrônicos de 6,0 Joules. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F2021/198250-9	Euclides Quandt De Oliveira	Baixa de ART com Registro de Atestado	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320210089046 e do registro do atestado anexo, composto de uma folha.
F2021/198289-4	Carlos Eduardo Domingues	Baixa de ART	Deferido	A interessada requer deste conselho a baixa da ART relacionada. Trata-se de Projetos e Instalações de Energia Elétrica Fotovoltaica na fazenda Bela Manhã. BR-267. Nova Alvorada do Sul/MS. Para Aurea Bueno Barbosa. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/198304-1	Danrley Almeida De Jesus	Interrupção de Registro	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a interrupção do registro do profissional Eng. Mecânico Danrley Almeida de Jesus, no Conselho. Conforme a Decisão Plenária do Confea PL n. 0712/2021, deverá ser cobrado as anuidades em atraso.
F2021/198312-2	Luciano Cheris Da Cunha Ocampos	Registro	Deferido	O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes do parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n.º 1007/2003 do CONFEA. Colou grau pela Universidade Anhanguera – UNIDERP, em 26/02/2021, na cidade de Campo Grande/MS, no curso de Engenharia Elétrica. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 8º da Resolução 218/73 do CONFEA, EXCETO transmissão e distribuição de energia em alta tensão correspondente aos níveis de tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou superior a 69 kV, e seus serviços afins e correlatos,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				e acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução 218/73 do CONFEA, na sua totalidade. Terá o título de Engenheiro Eletricista.
F2021/198341-6	Luiz Antonio Senna Catarcione	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste conselho a baixa da ART de Desempenho de Cargo ou Função Técnica junto à NIS INTERNET FIBRA LTDA. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida. Solicitamos ao DAR / Crea-MS, que encaminhe uma correspondência à empresa para que apresente um novo responsável técnico, no prazo máximo de vinte dias a contar desta data
F2021/198361-0	Joao Cesar Vilela	Registro	Deferido	O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Colou grau pelo Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Unopar de Campo Grande, em 27/08/2021, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de engenharia mecânica. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12 da Resolução n.º 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico.
F2021/198373-4	Carlos Eduardo Domingues	Baixa de ART	Deferido	A interessada requer deste Conselho a baixa da ARt relacionada. Trata-se de Projetos e Instalações de Energia Elétrica Fotovoltaica na Fazenda Bela Manhã. BR-267. Nova Alvorada do Sul/MS. Para Aurea BUENO BARBOSA. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/198381-5	Cristiano De Siqueira Reis	Baixa de ART	Deferido	O INTERESSADO REQUER DESTE CONSELHO A BAIXA DA ART Nº 13 2021 0012 998. Trata-se de Elaboração de Projeto e Execução de Sistema de Geração de Energia Elétrica Fotovoltaíca de 8,00kwp. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida, Para



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F2021/198382-3	Cristiano De Siqueira Reis	Baixa de ART	Deferido	TERESA CRISTINA SOARES ABDOI DA COSTA. RUA. VERIDIANA, 120. J. TIJUCA. CAMPO GRANDE / MS.  O INTERESSADO REQUER DESTE CONSELHO A BAIXA DA ART Nº 13 2020 0086 694. Trata-se de Elaboração de Projeto e Execução de Sistema de Geração de Energia Elétrica Fotovoltaíca de 1,98kwp. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida, Para JOELMA DAJANA BECKER. AV. NASRI SIUFI, 655. J. TIJUCA. CAMPO GRANDE / MS.
F2021/198383-1	Cristiano De Siqueira Reis	Baixa de ART	Deferido	O INTERESSADO REQUER DESTE CONSELHO A BAIXA DA ART Nº 13 2021 0063 298. Trata-se de Elaboração de Projeto e Execução de Sistema de Geração de Energia Elétrica Fotovoltaíca de 6,88kwp. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida ,Para SÍLVIA DE BARROS PINHEIRO WANDERLEY. RUA KAME TAKAYASSU, 646. B. CARANDA BOSQUE. CAMPO GRANDE / MS.
F2021/198385-8	Matheus Cantarelli	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável ao cancelamento da ART n. 1320210094769 e do ressarcimento da taxa da ART.
F2021/198411-0	Paulo Henrique Leão Da Silva França	Interrupção de Registro	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a interrupção do registro do profissional Eng. de Produção PAULO HENRIQUE LEÃO DA SILVA FRANÇA.
F2021/198412-9	Guilherme Silveira Peruzzi	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2020 0058 093. Trata-se de Laudo para Atestado de Capacidade Técnica referente as atividades Técnicas do Imóvel de 150,00 Metros



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				Quadrados. Para URBANE Eng. <sup>a</sup> URBANIZADORA EIRELI. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/198414-5	Guilherme Silveira Peruzzi	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART de Desempenho de Cargo ou Função Técnica junto à Phoenix prestadora de serviços Ltda. Rua Paiva Meira, 48, V. Sobrinho. CAMPO GRANDE/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida. Solicitamos AO DAR / CREA / MS, QUE ENCAMINHE UMA CORRESPONDÊNCIA À EMPRESA PARA QUE APRESENTE UM NOVO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NO PRAZO MÁXIMO DE VINTE DIAS, A CONTAR DESDA DATA.
F2021/198427-7	Alfredo Rezende Maia	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável ao cancelamento da ART n. 1320210092703 e o ressarcimento da taxa.
F2021/198430-7	Gabriela Da Silva Magalhães	Baixa de ART	Deferido	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0048 110. Trata-se de Projeto e Instalações de Equipamentos de Energia Elétrica fotovoltaíca de 5,46 KWP. Para MARIA ELZA RAMOS BARUJA. Rua Waldemar Do Carmo Martins, 1.113. Centro. Nova Andradina / MS. Trata-se de projeto de instalações de energia elétrica fotovoltaíca DE 5,46 kwp para MARIA ELZA RAMOS BARUJA. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/198549-4	Cristiano De Siqueira Reis	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável ao cancelamento da ART n. 1320210087789 e a devolução da taxa recolhida.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F2021/198647-4	Ernane Carneiro De Souza	Registro de ART a Posteriori	Deferido	Estando a documentação apresentada em conformidade com a Resolução n. 1.050/13 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da ART a posteriori do Eng. Eletricista Ernane Carneiro de Souza.
F2021/198653-9	Wellington Ruffo De Souza	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	Deferido	Estando a documentação apresentada em conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a reativação do registro do profissional no CREA-MS.
F2021/198661-0	Carlos Eduardo Pongilio	Registro	Deferido	O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Colou grau pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS UNOPAR DE CAMPO GRANDE, em 27/08/2021, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12 da Resolução n.º 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico.
F2021/198668-7	Gleison Costa Da Silva	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de manutenção de equipamento de engenharia mecânica, execução de manutenção de equipamento de engenharia mecânica. Calçamento da base 1 e 2. Da forma de cal. equipamentos mecânicos. Inspeção de manutenção no tambor descascador de toras2 do palanque de madeiras. Execução de manutenção de equipamentos. O nosso parecer é favorável as baixas requeridas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F2021/198676-8	Gabriela Da Silva Magalhães	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	Deferido	Considerando que o serviço será realizado em outra jurisdição, no caso CREA-SP, estando de acordo com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável ao cancelamento da ART n. 1320210091872 e o ressarcimento da taxa paga.
F2021/198737-3	Guido Max Schiefelbein Kieling	Baixa de ART com Registro de Atestado	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320210077430 e do registro do atestado anexo, composto de 10 (dez) folhas.
F2021/198807-8	Wlamir Kitizo Rachel	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Assistência Técnica em Teleinformática Ltda. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2021/198819-1	Lucas Rodrigues De Faria	Baixa de ART com Registro de Atestado	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320210088270 e o registro do atestado técnico anexo, composto de uma folha.
F2021/198834-5	Danilo Cardelichio Prado	Reabilitação do Registro Definitivo (validade)	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a reativação do registro definitivo do profissional no CREA-MS.
F2021/198969-4	Gerson Alves De Moraes	Baixa de ART com Registro de Atestado	Indeferido	Considerando que o profissional Eng. Mecânico GERSON ALVES DE MORAES não faz parte do corpo técnico da empresa Poligonal Engenharia e Construções Ltda; Considerando que a Contratante dos serviços é a empresa Poligonal Engenharia e Construções Ltda., conforme consta da ART n. 1320210091061; Considerando que o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				atestado deveria ser fornecido ao profissional pela contratante; Somos de parecer favorável ao indeferimento da solicitação de registro do atestado.
F2021/198973-2	Judson De Melo Targino	Registro	Deferido	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes do parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007 de 05DEZ2003, do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS - UNOPAR, em 28/08/2021, na cidade de Londrina-PR, no curso EAD de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 7º da Lei n.º 5.194/1966 atividades de acordo com o artigo 5º da Resolução n. 1.073/2016 e, competências de acordo com o dos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218 de 29.06.73 do CONFEA. (CREA-PR). Terá o título de Engenheiro Eletricista.
F2021/198985-6	Natã Barbosa Costa	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste conselho as baixas das arts relacionadas. Trata-se de desempenho de cargo ou função técnica junto à INPASA AGROINDÚSTRIAL S/A. Trata-se de fabricação, montagem e pintura dos tanques, tubulações e estruturas dos químicos e enzimas. O nosso parecer é favorável ao deferimento das baixas requeridas.
F2021/198999-6	Rafael Eugênio Tamez Lazaro	Registro	Deferido	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218 de 29.06.73 do CONFEA e o TÍTULO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F2021/199072-2	João Guilherme Mortari Amarante	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2019 0112 944. Trata-se de Manutenção Preventiva nos Equipamentos da Subestação de 138 kv-Sistema de Média Tensão , Transformador e4 QGBTS nas Instalações da Usina Santa Luiza-USL-NOVA ALVORADA DO SUL / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/199113-3	Kátia Lorranne Alencar Montenegro	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	Deferido	A interessada requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes do parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n.º 1007/2003 do CONFEA. Diplomada pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA – UNIDERP, em 18/09/2020, na cidade de Campo Grande/MS, no curso de Engenharia Elétrica. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições do artigo 8º da Resolução n. 218/73 do CONFEA, EXCETO transmissão e distribuição de energia em alta tensão correspondente aos níveis de tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou superior a 69 kV, e seus serviços afins e correlatos, e acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução 218/73 do CONFEA, na sua totalidade. Terá o título de Engenheira Eletricista.
F2021/199126-5	Gabriela Da Silva Magalhães	Baixa de ART	Deferido	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART na 13 2021 0052 388. Trata-se de Projeto e Execução de Sistema Fotovoltaíco Solar de 3,64 KWP. Para ALFREDO GOMES DA SILVA. RUA ANAURILÂNDIA,453.B.VICENTE DE PAULO.NOVA ANDRADINA / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/199127-3	Gabriela Da Silva Magalhães	Baixa de ART	Deferido	A interessada requer deste Conselho a baixa da ART na 13 2021 0052 700. Trata-se de Projeto e Execução de Sistema Fotovoltaíco Solar



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				de 5,7850 KWP. Para ALAN JELLES LOPESW IBRAHIM. NOVA ANDRADINA / MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida. AV. MASSAHIRU AZUMA, 848. B. PORTAL DO PARQUE.
F2021/199128-1	Gabriela Da Silva Magalhães	Baixa de ART	Deferido	A interessada requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projeto e Execução de Sistema Fotovoltaíco Solar de 11,7o KWP. Para Hiuri Emílio Izzo. Rua São José, 354. Centro. Nova Andradina/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/199129-0	Frederico Alex Da Silva Caceres	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	Deferido	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes do parágrafo 1º, do artigo 4º, da Resolução n.º 1007/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE ANHANGUERA – UNIDERP, em 16/09/2020, na cidade de Campo Grande/MS, no curso de Engenharia Elétrica. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 8º da Resolução n. 218/73 do Confea, EXCETO transmissão e distribuição de energia em alta tensão, correspondente aos níveis de tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou superior a 69 KV, e seus serviços afins e correlatos acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução n. 218/73 do Confea, na sua totalidade. Terá o título de Engenheiro Eletricista.
F2021/199134-6	Amanda Passos De Moraes	Baixa de ART	Deferido	A interessada requer deste Conselho a baixa da ARt nº 13 2021 0090 121. Trata-se de VISTORIA E laudo técnico das condições ambientais de trabalho no condomínio do conjunto residencial Eldorado. Rua Camilo Etrmelindo da Silva, 720. J.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				Caramuru. Dourado/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/199185-0	Everton Da Silva Rodrigues Oliveira	Interrupção de Registro	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a interrupção do registro do profissional Eng. Mecânico Everton da Silva Rodrigues Oliveira, no CREA-MS.
F2021/199188-5	Karen Thayná Da Rosa	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	Deferido	Considerando a Resolução n. 1.025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável ao cancelamento da ART n. 1320210091147 e o ressarcimento do valor pago.
F2021/199258-0	Luiz Fabio Nogueira Lemos	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste Conselho as baixas das ARTs relacionadas. Trata-se de Projetos e Instalações de Sistema de Geração de Energia Elétrica Fotovoltaíca Solar de várias KWP. Para diversos Clientes de CAMPO GRANDE/MS. O NOSSO PARECER É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DAS BAIXAS REQUERIDAS.
F2021/199286-5	Cristiano De Siqueira Reis	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste Conselho a baixa da ARt nº 13 2020 0050 494. Trata-se de Projeto e Execução de Obra de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaíco 6,12 KWP. Para Artur de Camargo Rincon. Rua Lindolfo Ferreira rosa, 364. RESIDENCIAL OLIVEIRA. CAMPO GRANDE/MS. O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/199288-1	Cristiano De Siqueira Reis	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste Conselho a baixa da ARt nº 13 2020 0054 785.Trata-se de Projeto e EXecução de Obra de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaíco 4,62 KWP.Para JOÃO EDUARDO SOARES ABDO.RUA JOÃO RIBEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				GUIMARÃES,689.RESIDENCIAL OLIVEIRA.CAMPO GRANDE / MS.O nosso parecer é favorável ao deferimento da baixa requerida.
F2021/199336-5	Felipe Zeferino Pereira Da Silva	Baixa de ART com Registro de Atestado	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320200087346 com registro do atestado técnico anexo, composto de uma folha.
F2021/199343-8	Cristiano De Siqueira Reis	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0068 875. Trata-se de Projeto e Instalações de Sistema de Geração de Energia Elétrica Fotovoltaíca Solar sde 11,04 KWP.PARA STILO SEGURANÇA LTDA.RUA SENADOR QUEIROZ,69.J.LEBLON.CAMPO GRANDE / MS.O NOSSO PARECER É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DA BAIXA REQUERIDA.
F2021/199344-6	Cristiano De Siqueira Reis	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART nº 13 2021 0068 198. Trata-se de Projeto e Instalações de Sistema de Geração de Energia Elétrica Fotovoltaíca Solar sde 8,1 KWP .PARA STILO SEGURANÇA LTDA.RUA SENADOR QUEIROZ,69. J.LEBLON. CAMPO GRANDE / MS.O NOSSO PARECER É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DA BAIXA REQUERIDA.
F2021/199387-0	Adriane Ricartes Guimarães	Registro de Atestado	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro do atestado técnico anexo, composto de uma folha.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F2021/199388-8	Adriane Ricartes Guimarães	Registro de Atestado	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro do atestado técnico anexo, composto de uma folha.
F2021/199451-5	Luciano Almeida De Souza	Registro	Deferido	O interessado requer o Registro Provisório de acordo com o artigo 57 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Colou grau pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA PITÁGORAS UNOPAR DE CAMPO GRANDE, em 27/08/2021, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 1º da Resolução n. 427/99 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Controle e Automação.
F2021/199482-5	Roberto Augusto Da Silva Filho	Baixa de ART	Deferido	O interessado requer deste Conselho a baixa da ART relacionada. Trata-se de Projeto e Instalações de Sistema de Geração de Energia Elétrica Fotovoltaíca Solar de 75,00KWP.PARA ALG MIGUÉIS.RUA MANOEL CAVASSA,01.CENTRO.CORUMBÁ / MSO NOSSO PARECER É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DA BAIXA REQUERIDA .
F2021/199489-2	Roberto Augusto Da Silva Filho	Baixa de ART	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320210028191.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F2021/199494-9	Roberto Augusto Da Silva Filho	Baixa de ART	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320210051602.
F2021/199496-5	Roberto Augusto Da Silva Filho	Baixa de ART	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320200103345.
F2021/199502-3	Roberto Augusto Da Silva Filho	Baixa de ART	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320200114557.
F2021/199504-0	Roberto Augusto Da Silva Filho	Baixa de ART	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320210015506.
F2021/199507-4	Roberto Augusto Da Silva Filho	Baixa de ART	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320200001582.
F2021/199508-2	Roberto Augusto Da Silva Filho	Baixa de ART	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320200069864.
F2021/199509-0	Roberto Augusto Da Silva Filho	Baixa de ART	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320200033896.
F2021/199545-7	Lindomar Teixeira Ferreira	Registro	Deferido	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o Profissional em epígrafe, terá as atribuições de acordo com a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				Resolução nº: 218/73 do Confea, que compete ao Engenheiro Eletricista acrescidas as atribuições do artigo 8º da Resolução nº: 218/73 do Confea, EXCETO transmissão e distribuição de energia em alta tensão, correspondente aos níveis de tensão entre fases cujo valor eficaz é igual ou superior a 69 KV, e seus serviços afins e correlatos, e acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução nº: 218/73 do Confea na sua totalidade, de acordo com a Decisão Plenária do Crea-MS nº: 017/2018 de 7/2/2018. Terá o Título de Engenheiro Eletricista –cód. 121-08-00
F2021/199550-3	Mateus De Aquino Moreira	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	Deferido	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes do parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007 de 05DEZ2003, do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB, em 18/11/2020, na cidade de Campo Grande/MS, no curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições das atividades 1 a 18 do artigo 5º, §1º, da Resolução 1.073/16 do CONFEA, referente à geração, transmissão, distribuição e utilização de energia elétrica, equipamentos materiais e maquinas elétricas, sistema de medição e controle elétricos; seus afins e correlatos e acrescidas as atribuições do artigo 9º da resolução 218/73 na sua totalidade. Terá o título de Engenheiro Eletricista.
F2021/199586-4	Neder Mariano Pereira	Baixa de ART com Registro de Atestado	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				1320210086859 e do registro do atestado anexo, composto de uma folha.
F2021/199597-0	Laion Leonardo Gaspar Dos Santos	Baixa de ART	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável as baixas das ART s n. 1320210095492 e 1320210095513.
F2021/199646-1	Felipe Zeferino Pereira Da Silva	Baixa de ART com Registro de Atestado	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320210085633 com registro do atestado técnico anexo, composto de uma folha.
F2021/199648-8	Felipe Zeferino Pereira Da Silva	Baixa de ART com Registro de Atestado	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320210085200 com registro do atestado técnico anexo, composto de uma folha.
F2021/199658-5	Cristiano De Siqueira Reis	Baixa de ART	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1025/09 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320200031351.
F2021/199673-9	André Acosta Amaral	Cancelamento de ART com ressarcimento do valor pago	Deferido	Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL pelo CANCELAMENTO da ART nº: 1320210072283 e pelo RESSARCIMENTO do valor da taxa de R\$ 88,78 ao Interessado pelo Setor Financeiro e Contábil-SFC do CREA-MS, amparado pelo que dispõe o artigo 21 e 23 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA.
F2021/199843-0	Diego Lima Favaro Menezes	Registro	Deferido	O interessado requer o Registro Definitivo de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º 1007/03 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE, em 31/01/2020, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12 da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Mecânico.
F2021/199875-8	Sariane Pimentel De Melo Reduzino	Registro	Deferido	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições das atividades 1 à 18 do artigo 5º, §1º, da Resolução 1.073/2016 do Confea, referente à geração, transmissão, distribuição e utilização de energia elétrica, equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistema de medição e controle elétricos; seus afins e correlatos, e acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução 218/73 do Confea na sua totalidade" Título de Engenheiro Eletricista.
F2021/199891-0	Guilherme Silva Póvoa	Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo	Deferido	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o Profissional terá as atribuições da Resolução n. 427/99 do CONFEA, acrescidas das atribuições do artigo 8º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA, exceto projetos de transmissão e distribuição de energia em alta tensão e seus serviços afins e correlatos e acrescidas as atribuições do artigo 9º da Resolução nº: 218/73 do CONFEA na sua totalidade, conforme consta na Ata da Reunião Extraordinária nº: 14ª da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Crea-MS, realizada em 28/04/2017. Terá o Título de Engenheiro de Controle e Automação (cód. 121-03-00).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F2021/200085-8	Diego Correa De Jesus	Exclusão de Responsabilidade Técnica	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a exclusão do profissional Eng. Mecânico DIEGO CORREA DE JESUS do quadro técnico da empresa e, a baixa da ART n. 1320210078546 de cargo e função. Comunicar a empresa que deverá apresentar novo responsável técnico habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento do registro no CREA-MS.
F2021/200143-9	Cassioskley Calazans Da Silva Junior	Registro	Deferido	Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, o Profissional terá as atribuições da Resolução n. 427/99 do CONFEA. Terá o Título de Engenheiro de Controle e Automação (cód. 121-03-00).
F2021/200164-1	Gabriel Silva Pinto	Registro	Deferido	Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições constantes na Resolução n. 235/75 do CONFEA, no âmbito de sua formação profissional. Terá o título de ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

J2020/106767-0	Funcional Containers	Registro de Pessoa Jurídica	Deferido	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA, sob a Responsabilidade Técnica do ENGENHEIRO MECÂNICO MARCIO ANTONIO SCARIOT - ART N. 1320210087891. Manifestamos também, pelo INDEFERIMENTO da INCLUSÃO como Responsável Técnico do ENGENHEIRO CIVIL GILMAR FRANCO MARTINS, por que, o mesmo não possui atribuições coerentes com o objetivo social da Empresa Interessada, bem como, pelo CANCELAMENTO da ART N. 1320200058674, amparado pelo que dispõe o art. 21 da Resolução n. 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea.
J2021/172102-0	Refrigel Assistência Técnica	Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica	Deferido	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA, com RESTRIÇÃO na área de ENGENHARIA ELETRÔNICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico MARCUS VINICIUS SOARES VENENO-ART n. 1320210040449.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

J2021/179445-1	Tc Engenharia	Registro de Pessoa Jurídica	Deferido	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico WILLIAN DE OLIVEIRA TREFZGER BALLOCK-ART N. 1320210054506.
J2021/181396-0	Ilumisol Energia Solar	Exclusão de Responsável Técnico	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a exclusão da Eng. Eletricista ANA NAYARA BEZERRA MOURA, baixa da ART n. 1320200085739.
J2021/182084-3	Concremat Engenharia E Tecnologia Sa	Exclusão de Responsável Técnico	Deferido	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n. 11272101 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista ANTONIO ELISIO CANCELA, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Manifestamos também, para que conste na Certidão da Empresa as restrições para o desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA ELETRÔNICA, tendo em vista, a saída do Engenheiro Eletricista ANTONIO ELISIO CANCELA, do Quadro de Responsáveis Técnicos da Empresa.
J2021/183385-6	Turbovip Telecom Ltda.	Registro de Pessoa Jurídica	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n.1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa no CREA-MS, sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista Marcio Andre de Souza Fróes, ART n. 1320210088535.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

J2021/184609-5	Grupo Zamac	Registro de Pessoa Jurídica	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico NATÃ BARBOSA COSTA, ART n. 1320210082963, no âmbito da engenharia mecânica.
J2021/184865-9	Elecnor Do Brasil Ltda	Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a reabilitação do registro da empresa no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista EDSON KENJI UKA, ART n. 1320210079654, para as atividades no âmbito das atribuições do seu responsável técnico.
J2021/185051-3	Elétrica Radiante	Exclusão de Responsável Técnico	Deferido	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n.1320170078500 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista Kunihi Suga, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
J2021/185257-5	Caldemix Montagens Industriais	Registro de Pessoa Jurídica	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico João Antonio Souza Abud, ART n. 1320210093102, no âmbito da engenharia mecânica. Com restrição no âmbito da engenharia civil.
J2021/185387-3	Fieldcore Service	Registro de Pessoa Jurídica	Deferido	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				ELETRÔNICA E ENGENHARIA MECÂNICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista HÉLIO LOPES MORALEZ FILHO-ART n. 1320210041340 e do Engenheiro Mecânico GLAUCO GOMES RIBEIRO-ART n. 1320210045981.
J2021/185672-4	Eletro Run Sinalização Viária Ltda	Registro de Pessoa Jurídica	Deferido	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista RENATO BEZERRA DA SILVA, CREA SP 0600923097 - ART nº: 1320210092560 para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELETRICA.
J2021/185684-8	Ebs Empresa Brasileira De Saneamento Ltda	Exclusão de Responsável Técnico	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a exclusão do profissional Eng. Eletricista GABRIEL SHAYEB, e a baixa da ART n. 1320200073785 de cargo e função.
J2021/185949-9	Copagaz Distribuidor	Inclusão de Responsável Técnico	Deferido	Diante do exposto, estando em ordem à documentação, e satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do profissional acima citado, como Responsável Técnicos, pela Empresa em epígrafe por prazo INDETERMINADO, para atuar na Área da ENGENHARIA CIVIL.
J2021/186235-0	Ecq Industrial Ltda	Alteração Contratual	Deferido	Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				MECÂNICA, ENGENHARIA ELETRÔNICA E ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO.
J2021/186246-5	Grupo Energia	Visto para Execução de Obras ou Serviços	Deferido	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELETRICA sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Elet.LUIZ FERNANDO MICHELI, CREA PR 94408, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem.
J2021/186251-1	Fibra Conectividade	Alteração Contratual	Deferido	Diante do exposto, estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA ELETRÔNICA.
J2021/186476-0	Spfiber Serviços De Implantação E Manutenção De Redes De Telecomunicações Ltda	Registro de Pessoa Jurídica	Deferido	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA ELETRÔNICA, com restrição nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA E AGRONOMIA sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista Ernane Carneiro de Souza-ART n. 1320210088459.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

J2021/186823-4	Protego Brasil Valvulas E Corta Chamas Ltda	Registro de Pessoa Jurídica	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico FRANCISCO HUBERTUS GROSSE SIESTRUP, ART n. 1320210087588.
J2021/186975-3	Forte Coimbra Projetos	Registro de Pessoa Jurídica	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa no CREA-MS, sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista MARCIO LORENTZ DA COSTA, ART n. 1320210088960, para atividades técnicas no âmbito da engenharia elétrica.
J2021/187018-2	C & M Info	Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista Rebert Rocha Queiroz de Lima, ART n. 1320210091001.
J2021/187028-0	Cdem Soluções Em Energia	Registro de Pessoa Jurídica	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista THIAGO GARCIA BIACIO, ART n. 1320210092502.
J2021/187085-9	Engie Geracão Solar Distribuída S.A.	Exclusão de Responsável Técnico	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a exclusão do profissional Eng. Eletricista ROBERTO HEIKITI YAO e, a baixa da ART n. 11764322 de cargo e função.
J2021/187086-7	Mafea Metalmecanica	Registro de Pessoa Jurídica	Deferido	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico LUIZ RICARDO DOS SANTOS DA SILVA-ART n. 1320210099974.
J2021/187267-3	Up Cable & Service Ltda.	Visto para Execução de Obras ou Serviços	Deferido	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA ELETRÔNICA, sob a Responsabilidade Técnica do o Engenheiro Eletricista FUMITAKA NISHIMURA, para um período de 180 dias, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/12/2021.
J2021/187395-5	Ipseg	Visto para Execução de Obras ou Serviços	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao VISTO da empresa no CREA-MS pelo período de 180 dias, sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista Esdriel Pires Gonçalves. Comunicar ao Departamento de Fiscalização do CREA-MS sobre a realização do serviço, para cobrança da ART do serviço.
J2021/187400-5	Personal - Limpeza, Asseio E Conservação	Alteração Contratual	Deferido	Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
J2021/187439-0	Engie Geracão Solar Distribuída S.A.	Exclusão de Responsável Técnico	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a exclusão do profissional Eng. Eletricista CARLOS EDUARDO RIBEIRO como responsável técnico, e a baixa da ART n. 1320200104005.
J2021/197596-0	Fibra Engenharia	Inclusão de Responsável Técnico	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Eletricista LUCAS RIBEIRO MOURA como responsável técnico, ART n. 1320210090731.
J2021/197723-8	Cia Net Dourados	Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a reativação do registro da empresa no CREA-MS, sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista THIAGO GARCIA BIACIO, ART n. 1320210091682.
J2021/197747-5	Maju – Energia Solar	Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a reativação do registro da empresa no Conselho, sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista CARLOS EDUARDO BORGES JUNIOR, ART n. 1320210089109, para atividades técnicas no âmbito das atribuições de seu responsável técnico.
J2021/197867-6	Eficaci Eng & Construção	Inclusão de Responsável Técnico	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Eletricista Ronaldo Macinelli como responsável técnico, ART n. 1320210091375.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

J2021/197894-3	Construnams	Registro de Pessoa Jurídica	Deferido	Estando a documentação apresentada em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista RODRIGO BONFIM DE SOUZA, ART n. 1320210098054, para atividades no âmbito da engenharia elétrica.
J2021/198007-7	R. E. Montagens	Registro de Pessoa Jurídica	Deferido	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mec. NATÃ BARBOSA COSTA, CREA MS 66846/D - ART nº: 1320210098614 para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA MECANICA.
J2021/198066-2	Nb Termometria	Exclusão de Responsável Técnico	Deferido	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n.1320180011948 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista EVANDRO FILADELFHO BASSO DA SILVA, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho. Manifestamos também, por determinar ao DAR para NOTIFICAR a Empresa NB TERMOMETRIA LTDA, para apresentar NOVO Responsável técnico com atribuições condizentes com o seu objetivo social, no prazo de 10 dias, sob pena de CANCELAMENTO do REGISTRO da EMPRESA, neste Conselho.
J2021/198094-8	Clima Teck Climatização Ltda	Inclusão de Responsável Técnico	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Eletricista FELIP DOS SANTOS XAVIER como responsável técnico, ART n. 1320210094893.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

J2021/198098-0	Montatech Comércio E Manutenção Eletrômecânica Ltda-Me	Visto para Execução de Obras ou Serviços	Deferido	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA MECANICA sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mec. MAURO APARECIDO CAMARGO FILHO, CREA SP 0605061520/D, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem.
J2021/198130-8	Nb Termometria	Inclusão de Responsável Técnico	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Eletricista e Seg. do Trabalho JOÃO RAFAEL GONZALEZ CACERES como responsável técnico, ART n. 1320210104628.
J2021/198160-0	Argemon Serviços Manutenção E Reparação De Aparelhos	Inclusão de Responsável Técnico	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Mecânico Eng. Mecânico MARCO AURELIO CÂNDIA BRAGA como responsável técnico, para atividades técnicas no âmbito da engenharia mecânica. Comunicar a empresa que a profissional Engª de Controle e Automação SUELLEN PIRES DA ROSA VIEIRA deverá solicitar a baixa pela empresa, em face de estar fora do país, e não poder responder pelas atividades técnicas para aparelhos eletroeletrônicos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

J2021/198257-6	Giga Net Telecom	Registro de Pessoa Jurídica	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista MAYCON VENTURATO GIORI, ART n. 1320210051504.
J2021/198303-3	Lutel Telecomunicações	Registro de Pessoa Jurídica	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica da Eng. Eletricista JULIANA OLIVEIRA MONTEMOR, ART n. 1320210094229, no âmbito da engenharia elétrica.
J2021/198342-4	Premier Climatização Ltda Me	Inclusão de Responsável Técnico	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão do Eng. de Controle e Automação e Mecânico KAIQUE COUTO ALBERTO como responsável técnico, ART n. 1320210095149.
J2021/198352-1	Sys Medical	Inclusão de Responsável Técnico	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão da profissional Engª Mecânica Sabrina Gabriel Castro como responsável técnico, ART n. 1320210096352.
J2021/198356-4	Jv Comercio E Manutencao De Equipamentos	Visto para Execução de Obras ou Serviços	Deferido	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA ELETRICA sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista ROBSON RENÉ SIMÃO, CREA PR 163831/D, para um período improrrogável de 180 dias, observando-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem.
J2021/198379-3	Tucumann Engenharia E Empreendimentos Ltda	Inclusão de Responsável Técnico	Deferido	Diante do exposto, estando em ordem à documentação, e satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do profissional acima citado, como Responsável Técnicos, pela Empresa em epígrafe por prazo INDETERMINADO, para atuar na Área da ENGENHARIA DE PRODUÇÃO.
J2021/198418-8	Hosptec Assistência Técnica Hospitalar	Reabilitação de Registro de Pessoa Jurídica	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a reativação do registro da empresa no CREA-MS, sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico ADELIO GUIMARAES MOTTI NETO, ART n. 1320210096043.
J2021/198451-0	Qualyservice Ensaios E Inspeções	Registro de Pessoa Jurídica	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico LUAN PEDRO FACHINI, ART n. 1320210096502.
J2021/198579-6	Eletrans Service Servicos Eletricos Eireli	Visto para Execução de Obras ou Serviços	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao VISTO da empresa no CREA-MS pelo período de 180 dias, sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista e de Seg. do Trabalho Guilherme Bertho. A validade do visto está de acordo com a validade da certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA-SP. Informar ao Departamento de Fiscalização do CREA-MS sobre o visto da empresa, para cobrança da ART de serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

J2021/198595-8	Eletro Service Instalacoes Industriais Ltda	Visto para Execução de Obras ou Serviços	Deferido	Estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/09 do CONFEA, somos de parecer favorável ao VISTO da empresa no CREA-MS pelo período de 180 dias, sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista JULIANO RITA AIRES. O visto da empresa tem validade até 31/10/2021 em face da validade da certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA-SC. Deverá ser exigida nova certidão de registro emitida pelo CREA-SC para que possa realizar as atividades técnicas até janeiro de 2022. Informar ao Departamento de Fiscalização do CREA-MS da realização do serviço, para cobrança da ART de execução do serviço.
J2021/198620-2	Soldmax	Exclusão de Responsável Técnico	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a exclusão do profissional Eng. de Produção Mecânica Bruno Prieto do quadro técnico e, baixa da ART n.1320210057853. Comunicar a empresa que deverá apresentar novo responsável técnico habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento do registro no Conselho.
J2021/198649-0	Tenda Solar	Inclusão de Responsável Técnico	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão da profissional Engª Eletricista POLYNNE MODESTO DE OLIVEIRA como responsável técnica, ART n. 1320210082420.
J2021/198779-9	Avensi Engenharia Ltda	Registro de Pessoa Jurídica	Deferido	Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Produção ESTEVÃO GONÇALVES LEITE, CREA RS 248235



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				1732053 - ART nº: 1320210097784 para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA DE PRODUÇÃO.
J2021/198782-9	Ecogen Brasil Soluções Energéticas S/A	Inclusão de Responsável Técnico	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Mecânico Roberto D´Avila da Rosa como responsável técnico na jurisdição do CREA-MS, ART n. 1320210089665.
J2021/198784-5	Msmedical Com E Assist Tecnica Hospitalar	Inclusão de Responsável Técnico	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Mecânico ADÉLIO GUIMARÃES MOTTI NETO como responsável técnico, ART n. 1320210098340.
J2021/198842-6	Consultec Medical Healthcare	Alteração Contratual	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas.
J2021/198844-2	Klaruss Tecnologia Ltda	Alteração Contratual	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável as alterações contratuais.
J2021/198845-0	Klaruss Tecnologia Ltda	Inclusão de Responsável Técnico	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Eletricista ALEXANDRE KARIAN CORREA como responsável técnico, ART n. 1320210098517.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

J2021/198933-3	J T Solar Instalações E Projetos	Registro de Pessoa Jurídica	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica da Engª Eletricista JULIANA OLIVEIRA MONTEMOR, ART n. 1320210096547.
J2021/198970-8	Econômica Engenharia E Obras	Visto para Execução de Obras ou Serviços	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/09 do CONFEA, somos de parecer favorável ao visto da empresa pelo período de 180 dias, nas áreas da engenharia civil, engenharia elétrica e engenharia mecânica, de acordo com as atribuições de seus responsáveis técnicos.
J2021/199155-9	Hospcom	Inclusão de Responsável Técnico	Deferido	Estando a documentação apresentada em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão da profissional Eng.ª Eletricista Maria Patrícia Branco Oliveira Coelho como responsável técnica, ART n. 1320210100877.
J2021/199219-9	Xaraés Energia Solar E Engenharia Elétrica	Alteração Contratual	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável as alterações contratuais encaminhadas.
J2021/199300-4	Dgs Tornearia	Inclusão de Responsável Técnico	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Mecânico GABRIEL MOUTINHO TEIXEIRA como responsável técnico, ART n. 1320210100715, para o âmbito da engenharia mecânica.
J2021/199578-3	Cmv Lab	Visto para Execução de Obras ou Serviços	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao visto da empresa pelo período de 180 dias, sob a responsabilidade técnica do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				Tecnólogo em Automação Industrial CRISTIANO ROSA DA SILVA. Para continuidade do VISTO no CREA-MS até 04/04/2022, deverá apresentar nova certidão de registro de pessoa jurídica do CREA-GO, posterior a 28/01/2022.
J2021/199629-1	A.S Montagem	Inclusão de Responsável Técnico	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Mecânico MAXUEL APARECIDO LANG MATOS como responsável técnico, ART n. 1320210099902.
J2021/199730-1	Eficaci Eng & Construção	Inclusão de Responsável Técnico	Deferido	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Mecânico Fábio da Silva Oliveira Monteiro-ART n.1320210101016, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA MECÂNICA.
J2021/199731-0	Gotherma Isolamentos Térmicos Eireli Me	Registro de Pessoa Jurídica	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa no CREA-MS sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico Luis Miguel de Almeida Santos, ART n. 1320210103431, no âmbito da engenharia mecânica.
J2021/199741-7	Shipel	Visto para Execução de Obras ou Serviços	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao VISTO da empresa no CREA-MS pelo prazo de 180 dias, sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista MASANOBU SHIMAMURA. Informar ao Departamento de Fiscalização do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				Conselho sobre o visto da empresa e o local da execução do serviço, para a cobrança da ART do contrato.
J2021/199874-0	Jv Ms Equipamentos	Registro de Pessoa Jurídica	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa no CREA-MS, sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletricista ROBSON RENE SIMAO, ART n. 1320210095525, no âmbito das atribuições do seu responsável técnico.
J2021/199878-2	Projeletrica Engenharia	Registro de Pessoa Jurídica	Deferido	Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO NORMAL de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA ELÉTRICA E ENGENHARIA ELETRÔNICA, com RESTRIÇÃO na área de ENGENHARIA MECÂNICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista FRANKLIN CLEYTON BRITO NERES-ART n. 1320210100976.
J2021/199970-3	Shp Ar Condicionado Ltda	Visto para Execução de Obras ou Serviços	Deferido	Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do CONFEA, somos de parecer favorável ao VISTO da empresa pelo período de 180 dias, sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS.
J2021/200100-5	Telnet Sistemas E Comunicaçoes	Alteração Contratual	Deferido	Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

				desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA e ENGENHARIA ELETRÔNICA.
J2021/200240-0	Companhia De Gás Do Estado De Ms S/A - Ms Gás	Exclusão de Responsável Técnico	Deferido	Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO da BAIXA da ART n. 012145012000001 e pela BAIXA da Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico LUIZ ANTONIO DUARTE, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.
J2021/200432-2	Vertiv Tecnologia Do Brasil Ltda	Alteração Contratual	Deferido	Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA ELETRÔNICA E ENGENHARIA MECÂNICA, com RESTRIÇÃO na área de ENGENHARIA CIVIL.
J2021/200441-1	Innovat Engenharia E Soluções	Inclusão de Responsável Técnico	Deferido	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista CAIO HENRIQUE DOS SANTOS - ART n. 1320210102197, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA ELÉTRICA e ENGENHARIA ELETRÔNICA.
J2021/200453-5	Patoeste Eletro Instaladora Ltda	Visto para Execução de Obras ou Serviços	Deferido	Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA ELEÉTRICA e NGENHARIA ELETRÔNICA, sob a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

		Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista LUAN RUARO
		MARCANTE- ART n.1320210106399, para um período de 180 dias, de
		acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de
		13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do
		visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do
		CREA de origem, válida no caso em tela, até o dia 31/03/2022.
		<b>3</b> ,